



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Decreto nº 158/2020, de 28 de outubro de 2020.

Prorroga o prazo do inciso II, do Art. 2º, estabelecido pelo Decreto 142/2020, de 08 de outubro de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, “n”, assim como em observância às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

Considerando a publicação da Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020;

Considerando ainda a sugestão do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, realizada em 21 de outubro de 2020, pelo aguardo de mais orientações para o retorno das aulas no Município de Benedito Novo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do inciso II do Art. 2º, do Decreto nº 108, de 10 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 142/2020, de 08 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso I do Art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

.....

II - até o dia 23 de novembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública de ensino municipal, relacionadas a educação infantil e ensino fundamental, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo.

.....”

Art. 2º - Fica assegurado nos estabelecimentos de ensino o desenvolvimento das atividades de reforço pedagógico, observado o escalonamento, conforme séries/ano e/ou demais séries, quando demonstrada a sua necessidade, de conformidade com a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 28 de outubro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 158/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 28 de outubro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras